



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

• OBJETO:

1.1. Aquisição de medalhas e troféus personalizados para premiação da **4ª Gincana Municipal do Saber 2026 – Constituição em Miúdos**, promovida pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda tem como objetivo a aquisição de materiais de premiação para a 4ª edição da Gincana Municipal do Saber, um projeto da Câmara Municipal realizado em parceria com as escolas municipais Quintino Vieira e Lucinéia Aparecida de Carvalho. A gincana é realizada entre os alunos dos 5º anos e possui cunho educativo, sendo focada no aprendizado da **Constituição em Miúdos** de forma lúdica e acessível.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO:

Será adotado o critério de **menor preço por lote único** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades** ou **não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

4. DA PUBLICIDADE E DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

4.1. O inteiro teor deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, eventuais alterações, esclarecimentos e demais atos do procedimento será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma BNC Compras, sem prejuízo de outros meios de publicidade exigidos pela legislação.

4.2. O procedimento tramitará eletronicamente pela plataforma BNC Compras, disponível em <https://bnccompras.com/Home/>, cabendo à interessada manter cadastro atualizado e acompanhar as comunicações.

4.3. Os contratos e termos aditivos serão divulgados no PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição de eficácia, na forma do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

5.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

5.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

5.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

5.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

5.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia e moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

5.7. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 6.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 6.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 6.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 6.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

dia 31 de dezembro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.2. Fornecer as medalhas e os troféus personalizados em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo e no local estabelecidos pela Câmara Municipal, responsabilizando-se pelos custos de transporte e entrega, conforme as condições da contratação.

8.4. Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.5. Assegurar que a personalização dos materiais contenha o brasão da Câmara Municipal e as inscrições solicitadas, respeitando as características e os dizeres definidos para cada item.

8.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes.

8.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis.

8.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante acerca do fornecimento dos materiais e atender às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.11. Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, observadas as exigências legais e contratuais.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente aquelas relativas à personalização das medalhas e dos troféus, incluindo o brasão da Câmara Municipal e os dizeres correspondentes a cada item.

9.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

9.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificados nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para as devidas correções ou substituições, quando cabíveis.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do responsável designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e o recebimento da documentação fiscal correspondente, observados os prazos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.7. Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar, em tempo hábil, eventuais informações ou alterações que possam afetar o fornecimento, quando cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

10.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

10.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

11.1. 01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

Soledade de Minas/MG, 14 de outubro de 2026.

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

Agente de Contratação